

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Os ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” devem ser protocolados até dia **21 DE OUTUBRO DE 2022, ATÉ ÀS 08H30MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

1.1.2. Os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

1.1.3. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA iniciará dia **21 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

1.2. Os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas relativas à licitação e os documentos de credenciamento, deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município de Atalanta - SC não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.4. O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC SUGERE QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NA SALA DE LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES E ENTREGAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, CONFORME SUB ITEM 1.1.1 E 1.1.2, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.5. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (47) 3535-0015, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.1.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas, ou

com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços e apenas participará do certame com sua proposta escrita, conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular, participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços e poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

4.3. **Deverá apresentar fora dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, o credenciamento**, que ficará retido aos autos, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.4.1. Representante, **SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este **ACOMPANHADO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE**, estes sendo Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

4.4.2. Representante, NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE (ANEXO III).**

4.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), somente para ME ou EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V).**

4.5.1. A não apresentação dos documentos em que trata o item 4.5 (documentos apresentados por empresas ME e EPP) não impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas impedirá o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 em todas as fases do certame.

4.6. A licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.

4.8. Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

EMPRESA:

CNPJ:

5.2. **DA PROPOSTA**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

- a) **Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo ou modelo extraído do Sistema Betha Auto Cotação, contendo especificação detalhada dos itens, marca, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, considerando-se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- b) **Ser carimbada, datada e rubricada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF, cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador);**
- c) **Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular/WhatsApp, e-mail;**
- d) **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, frete, locomoção, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Atalanta - SC;**



e) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;**

f) **Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão. A empresa licitante deverá apresentar **PEN-DRIVE** com a cotação dos itens solicitados neste edital (o arquivo para preenchimento estará disponível no site www.atalanta.sc.gov.br);**

f1) **O programa para preenchimento do arquivo mencionado na alínea “f” está disponível no endereço eletrônico, conforme link abaixo:**
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=040822105128>.

g) A pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.

h) A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

i) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações.

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os

efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. nº 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Que cotarem valores superior aos limites estabelecidos no Anexo I – Valor Unitário Estimado Máximo do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custo dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.4. CONSIDERAÇÕES

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 2

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

EMPRESA:

CNPJ:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental**



oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, conforme determina o Art. nº 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.
- c) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;

d) Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.

f) **No caso de apresentação do documento citado acima no Credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.

d) **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.

e) **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

f) **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentar Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho.**

- b) **Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) espedido pelo CREA.**
- c) **Cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro eletrcista indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa.**
- d) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços/obras similares, em especial extensão de rede e instalação de iluminação pública contendo fornecimento de materiais;**
- e) **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelas Centrais Elétrica do Estado de Santa Catarina - CELESC, contendo as seguintes descrições dos materiais e/ou serviços:**
- **Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea;**
 - **Serviços de Instalação de Iluminação Pública;**
 - **Serviços de manutenção de iluminação pública;**
 - **Manutenção de linhas e redes de distribuição energizadas;**
 - **Serviços de construção e reforma de rede de distribuição em rede energizada com redenua.**
- f) **Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias;**
- g) **Acervo Técnico emitido por órgão público, que utilizou software para preenchimento APR (Análise Preliminar de Risco) e DDS (Diálogo Diário de Segurança) pelo período de 06 (seis) meses/Acervo Técnico emitido por órgão público de Manutenção continuada de Iluminação Pública/Acervo Técnico emitido por órgão público de instalação de iluminação Pública/Acervo Técnico emitido por órgão público de manutenção de rede energizada (Linha Viva);**

h) **Declaração formal da disponibilidade de equipe técnica e especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF e RG;**

i) **Comprovação de descarte de lâmpadas conforme normas e legislação vigente.**

6.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc);**

a1) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

6.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o Art. nº 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99 (Anexo VI).

6.8. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de Idoneidade (Anexo VIII).**

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (Anexo VII).**

6.9. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.



6.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. nº 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.4.5 e seguintes do presente Edital.

6.12. Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax, WhatsApp ou e-mail.

6.13. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de Contrato/Ata de Registro de Preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o item 4 e declarada aberta a sessão, a Pregoeira e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

8.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o item 5.3;

8.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a esta ou será aplicado supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantos necessárias até o limite de três.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

8.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.4. Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.5. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.4.2. Ocorrendo empate previsto no Art. nº 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

8.4.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – Se fará a ordem de classificação das as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – Todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas de acordo com o item 8.4.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

III – Caso tenha apresentado novo lance, a primeira Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 8.4.4. – III, será declarada vencedora a próxima Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da ordem de classificação do item 8.4.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.4.5. Anunciado o proponente vencedor será verificada em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo irá se beneficiar do Art. nº 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Pregoeira intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.9. Será desclassificada a proponente que:

- I** - Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- II** - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- III** - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.10. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. nº 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira irá consultar a seguir, às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública.

9.2. O prazo para interpor o recurso é três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis**

ou, nesse período, encaminhar ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

9.5. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que a Pregoeira declara o vencedor.

9.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.9. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta/SC, sem exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10.2. Por força maior a empresa que não venha executar/iniciar os serviços no prazo e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

10.3. Como se trata de Registro de Preços, a realização da entrega dos serviços será de acordo com a necessidade do Município de Atalanta - SC, de forma eventual e parcelada,

sendo que a empresa vencedora deverá ficar à disposição do município para prestar os serviços assim que solicitado.

10.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização do serviço, tais como: transporte, deslocamento, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, alimentação, habitação, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.5. O Município de Atalanta - SC se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.6. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Caberá ao participante da licitação informar, e ao contratado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento das autorizações de fornecimento emitidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, relatório apresentado e emissão da Autorização de Fornecimento, atestado pela fiscal de contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

12.2. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não obrigando o Município de Atalanta - SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.4. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação da presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo período de execução.

13.5. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.6. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.2.1. Entende-se por Empresa Licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

14.3. Cabe a pregoeira julgar e responder às impugnações em 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

14.4.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Pregoeira, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

14.4.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no Item 4 do presente Edital.

14.4.3. No caso de a impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

14.5. Não serão admitidas impugnações do Edital apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Atalanta –SC.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Após a adjudicação, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

15.3. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

15.4. A homologação desta licitação não obriga o Município de Atalanta – SC à aquisição do objeto licitado.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado.

17.2. Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

17.3. O Município convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.3.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.4. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.4.1. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5. O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

17.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Atalanta - SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.6.1. A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

17.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos nº 77 e nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

EXERCÍCIO 2022

DESPESA 79

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

06.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

EXERCÍCIO 2022

DESPESA 79

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

06.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.00.00 / 0.1.08.0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

19. FISCAL DE CONTRATO

19.1. Fica nomeada a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

20. PENALIDADES

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

20.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste, nos termos dos Artigos nº 86 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Atalanta – SC poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 10% sobre o valor do total do Contrato ou Ata de Registro de Preço;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

20.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado neste edital, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município de Atalanta - SC, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

20.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

20.9. A penalidade prevista no item 20.1 poderá cumular-se, alternativa ou cumulativamente com aquela prevista no item 20.3, II e III.

21. RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

22.4. A Pregoeira, no interesse do Município de Atalanta - SC, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. nº 41 e Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Atalanta - SC não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação aplicável.

23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

24. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

24.1. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público localizado junto a Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no Endereço Eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

25. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

25.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Setor Licitação do Município, na Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Município de Atalanta - SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

25.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de Contrato/Ata de Registro de Preço.

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Atalanta, 06 de outubro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e/ou ampliação de iluminação pública e/ou extensão de rede de energia no Município de Atalanta – SC, traduz-se em necessidade permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

3. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E VALOR GLOBAL MÁXIMO.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100.000	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL	1,6000	160,00
2	60.000	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA CORDALHA DE AÇO 6.4 MM AMARELA	25,0500	1.503,00
3	80.000	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO AÇO 2 AWG 610 MM VERMELHO	10,7100	856,80
4	80.000	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO AÇO 4AWG 430MM LARANJA	6,4500	516,00
5	80.000	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	30,2500	2.420,00
6	220.000	PÇ	ARRUELA 38	1,3800	303,60
7	150.000	PÇ	BASE PARA RELE NF	18,9800	2.847,00
8	80.000	PÇ	BOCAL E-27	7,9600	636,80
9	80.000	PÇ	BOCAL E-40	15,9000	1.272,00
10	115.000	PÇ	BRAÇO LUM RETO 1 MT	73,6000	8.464,00
11	115.000	PÇ	BRAÇO LUM CURVO 3MT	265,8000	30.567,00
12	120.000	KG	CABO ALUM NU CA 2 AWG 7 FIOS	65,7300	7.887,60
13	480.000	MT	CABO MULTIPLEXADO 3x1x35+35MM 0,6/1KV	31,0600	14.908,80
14	100.000	PÇ	CARTUCHO METÁLICO KF 001 CALIBRE 22 AZUL	1,9000	190,00
15	100.000	PÇ	CARTUCHO METÁLICO KF 001 CALIBRE 22 VERMELHO	1,9000	190,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

16	135,000	PÇ	CHAVE IP 1 X 50 A - NA	144,0300	19.444,05
17	135,000	PÇ	CHAVE IP 1 X 50 A - NA COM DISJUNTOR	235,5300	31.796,55
18	140,000	PÇ	CINTA 200 A 300	80,4500	11.263,00
19	140,000	PÇ	CINTA 310 A 400	94,1600	13.182,40
20	100,000	PÇ	CONECTOR CUNHA AL 2X2 35MM - 1/0X4 25MM VM	10,5200	1.052,00
21	100,000	PÇ	CONECTOR CUNHA AL 1/0 X 2AWG/35MM - VM	10,3800	1.038,00
22	80,000	PÇ	CONECTOR CUNHA DE ATERRAMENTO X HASTE 13MM	16,8000	1.344,00
23	120,000	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO II - VERDE	7,7600	931,20
24	120,000	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA	10,1500	1.218,00
25	300,000	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO III VERMELHO	5,3000	1.590,00
26	80,000	PÇ	CONECTOR PERF. PIERC 16X70 - 1,5X10MM	10,5300	842,40
27	80,000	PÇ	CONECTOR PERF. PIERC 35X70	24,8600	1.988,80
28	50,000	KG	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	72,9000	3.645,00
29	2.000,000	MT	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM PT	3,8100	7.620,00
30	40,000	KG	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10MM	97,8300	3.913,20
31	40,000	PÇ	FITA AUTO FUSÃO 10M	37,9300	1.517,20
32	120,000	PÇ	FITA ISOLANTE 20MT	8,2300	987,60
33	60,000	PÇ	HASTE TERRA AÇO/COBRE 12X2400MM	132,3300	7.939,80
34	100,000	PÇ	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600V	13,3400	1.334,00
35	50,000	PÇ	LÂMPADA VS 150W OV	38,0600	1.903,00
36	120,000	PÇ	LÂMPADA VS 250W TUBULAR	37,2200	4.466,40
37	80,000	PÇ	LÂMPADA VS 400W TUBO	46,4800	3.718,40
38	580,000	PÇ	LAMPADA VS 70W	32,7000	18.966,00
39	110,000	PÇ	LUMINÁRIA FECHADA LAMP 70	212,2000	23.342,00
40	110,000	PÇ	LUMINÁRIA FECHADA LAMP 250W/400W	257,5600	28.331,60
41	100,000	PÇ	LUMINÁRIA LED 100W	831,6600	83.166,00
42	100,000	PÇ	LUMINÁRIA LED 180W	1.179,7600	117.976,00
43	50,000	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM	20,2600	1.013,00
44	120,000	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 45	7,8000	936,00
45	120,000	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 75	8,1600	979,20
46	100,000	PÇ	PARAFUSO 16X200	13,5500	1.355,00
47	250,000	PÇ	PARAFUSO 16X250	16,2300	4.057,50
48	130,000	PÇ	PARAFUSO 16X300	18,3500	2.385,50
49	100,000	PÇ	PARAFUSO 16X450	24,7300	2.473,00
50	60,000	PÇ	PÁRA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO 280V 10KA	106,6500	6.399,00
51	200,000	PÇ	PORCA QUADRADA 16MM	2,9300	586,00
52	14,000	PÇ	POSTE DT 10X300	1.840,3300	25.764,62
53	14,000	PÇ	POSTE DT 10X600	3.004,0000	42.056,00
54	100,000	PÇ	REATOR VS 150W EXT	123,2600	12.326,00
55	100,000	PÇ	REATOR VS 250W EXT	141,1300	14.113,00
56	100,000	PÇ	REATOR VS 400W EXT	167,6600	16.766,00
57	480,000	PÇ	REATOR VS 70W EXT GALVANIZADO	93,6600	44.956,80
58	480,000	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO NF ACIMA 150W	27,4000	13.152,00
59	50,000	PÇ	SAPATILHA CÂBO DE AÇO 54X75MM 9,5MM	5,3300	266,50
60	60,000	PÇ	SECCIONADOR PREF CERCA 3,26 - 4,11MM	12,5000	750,00
61	20,000	PÇ	TORA MADEIRA 1000MM	75,0000	1.500,00
62	200,000	UNI	SERVIÇO DE CONserto OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR	117,1300	23.426,00

63	980,000	UNI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELE	61,6600	60.426,80
64	980,000	UNI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE OU CHAVE	168,6300	165.257,40
65	400,000	UNI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO EM POSTE ACIMA DE 9M	212,1000	84.840,00
66	600,000	UNI	DESCARTE DE LÂMPADAS	1,8700	1.122,00
67	25,000	UNI	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ATERRAMENTO	555,0000	13.875,00
68	30,000	UNI	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE	1.430,0000	42.900,00
69	60,000	UNI	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BRAÇO DE 1M	392,3300	23.539,80
70	40,000	UNI	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BRAÇO DE 3M	640,3300	25.613,20
71	2.500,000	M	LANÇAMENTO DE CAPO POR METRO	3,9100	9.775,00
72	10,000	UNI	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS I.P. ATÉ 10 PONTOS	1.068,3300	10.683,30
73	5,000	UNI	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS I.P. DE 11 A 50 PONTOS	2.435,0600	12.175,30
74	3.500,000	M	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ENERGIA	2,9300	10.255,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.142.963,12

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.142.963,12 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

3. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a realização dos serviços de manutenção/ampliação de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

- a) Veículo tipo camionete, com escada giratória ou cesto aéreo, para realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública;
- b) Materiais de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com as normas técnicas da CELESC, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo;
- c) Ferramentaria geral, que equiparão os veículos, bem como os funcionários, que permitam, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Atalanta - SC.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. O Município de Atalanta - SC se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3. Os ônus de correção de condições insatisfatórias apresentados na entrega dos serviços serão suportados exclusivamente pela contratada. Caberá a licitante vencedora,

substituir imediatamente (após a solicitação da contratante) os serviços em desacordo com o licitado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto do presente edital serão realizados preferencialmente em horário noturno, conforme solicitação do Município de Atalanta - SC, que convocará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATADA para a realização dos serviços com fornecimento de materiais, indicando os locais onde serão realizados e dimensões.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.3. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, emitido pelo Setor Compras/Licitações, por intermédio de servidor designado.

5.4. Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta - SC, sem exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações deste Anexo.

5.5. Por força maior a empresa que não venha executar/iniciar os serviços no prazo e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

5.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

5.7. As quantidades indicadas neste Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão no período de vigência da Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica nomeada a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

6.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

6.3. O Município de Atalanta – SC poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a substituição deverá ser feita sem ônus para o Município de Atalanta - SC.

6.4. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da substituição ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das avaliações será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Recebimento do objeto pelo fiscal designado do Município de Atalanta;
- b) Emissão de Autorização de fornecimento por parte do Município de Atalanta;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, relatório apresentado e emissão da Autorização de Fornecimento, atestado pela fiscal de contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

8.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços conforme este Anexo I – Termo de Referência;

8.2. Promover a organização para os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

8.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas;

8.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição,



danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;

8.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências dos Código Nacional de Trânsito;

8.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o MUNICÍPIO, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

8.13. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do MUNICÍPIO, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

8.14. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

8.15. Correrá por conta e risco da CONTRATADA, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridade dos serviços a serem executados, devendo o MUNICÍPIO ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

8.16. A CONTRATADA exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o MUNICÍPIO;

8.17. A CONTRATADA enviará ao MUNICÍPIO cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

8.18. A CONTRATADA não reivindicará do MUNICÍPIO qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua a propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

- 8.19. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, cabendo a CONTRATADA o fornecimento dos mesmos;
- 8.20. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portanto obrigatoriamente com carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;
- 8.21. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas com o presente contrato ou seu objeto;
- 8.22. Reembolsar ao MUNICÍPIO de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a CONTRATADA haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;
- 8.23. Utilizar veículos em bom estado, no máximo com 05 (cinco) anos da data de fabricação, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da CONTRATADA.
- 8.24. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao MUNICÍPIO;
- 8.25. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;
- 8.26. Solicitar a presença imediata do MUNICÍPIO em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 8.27. Efetuar, somente através do MUNICÍPIO, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 8.28. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos, de acordo com as instruções do MUNICÍPIO;
- 8.29. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela CONTRATADA não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
- 8.30. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 8.31. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;
- 8.32. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do MUNICÍPIO e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 8.33. Apresentar, quando o MUNICÍPIO o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos;

8.34. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação elaborada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, sempre respeitando as instruções em vigor, que a CONTRATADA declara, desde já, ter pleno conhecimento;

8.35. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços nos prazos previstos neste edital e seus anexos, vinculada a este contrato, com os materiais para o desenvolvimento normal dos serviços;

8.36. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao MUNICÍPIO, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloca em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao MUNICÍPIO sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

8.37. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;

8.38. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à CONTRATADA caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do MUNICÍPIO;

8.39. A CONTRATADA terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

8.40. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricitista reconhecido pela CELESC, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar;

8.41. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município de Atalanta - SC.

8.42. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, da Prefeitura Municipal de Atalanta, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal;

8.43. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto.



- 9.2. Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento dos serviços, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail.
- 9.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone/Fixo:

Celular/WhatsApp:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3.DECLARAÇÃO:

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, Art. nº 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

4.1. Apresentamos a seguinte proposta de preços do item abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 40/2022 – Sistema de Registro de Preços:



(DOCUMENTO A PARTE EXTRAÍDO DO BETHA AUTO COTAÇÃO. O ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.ATALANTA.SC.GOV.BR).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (Nome da Empresa), CNPJ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. (nome do outorgado, profissão, nº Carteira de Identidade, CPF), com poderes para representá-la perante o Município de Atalanta/SC, no Processo Administrativo nº 40/2022 - Pregão Presencial nº 40/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 40/2022 - Pregão Presencial nº 40/2022, que a empresa (Nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (nº do CNPJ), atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 40/2022 - Pregão Presencial nº 40/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº _____, Município de _____, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. nº 32, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Nº:

Município:

CEP:

Estado:

Telefone: Fixo ()

Celular/WhatsApp ()

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:

CPF:

Data:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando a homologação do Processo Licitatório nº 40/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2022, em ____ de _____ de 2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ – **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, _____, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DO REGISTRO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**, conforme resultado classificatório após registro da proposta, a seguir discriminado:

(DESCRIÇÃO DO RESULTADO)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. nº 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 40/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. **Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta - SC, sem exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 40/2022.**

4.2. Após a solicitação dos serviços pelo Setor de Responsável, a execução será de conforme descrito no Item 10 do Edital de Pregão Presencial nº 40/2022.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, relatório apresentado e emissão da Autorização de Fornecimento, atestado pela fiscal de contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.**



5.2. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Realizar os serviços conforme este Anexo I – Termo de Referência;

6.2. Promover a organização para os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

6.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas;

6.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

6.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;

6.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.11. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências dos Código Nacional de Trânsito;



- 6.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o MUNICÍPIO, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do MUNICÍPIO, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;
- 6.14. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;
- 6.15. Correrá por conta e risco da CONTRATADA, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridade dos serviços a serem executados, devendo o MUNICÍPIO ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;
- 6.16. A CONTRATADA exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o MUNICÍPIO;
- 6.17. A CONTRATADA enviará ao MUNICÍPIO cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, à partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;
- 6.18. A CONTRATADA não reivindicará do MUNICÍPIO qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 6.19. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, cabendo a CONTRATADA o fornecimento dos mesmos;
- 6.20. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portanto obrigatoriamente com carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;
- 6.21. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas com o presente contrato ou seu objeto;
- 6.22. Reembolsar ao MUNICÍPIO de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a CONTRATADA haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;
- 6.23. Utilizar veículos em bom estado, no máximo com 05 (cinco) anos da data de fabricação, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da CONTRATADA.
- 6.24. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao MUNICÍPIO;



- 6.25. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;
- 6.26. Solicitar a presença imediata do MUNICÍPIO em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 6.27. Efetuar, somente através do MUNICÍPIO, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 6.28. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos, de acordo com as instruções do MUNICÍPIO;
- 6.29. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela CONTRATADA não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
- 6.30. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 6.31. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;
- 6.32. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do MUNICÍPIO e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 6.33. Apresentar, quando o MUNICÍPIO o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos;
- 6.34. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação elaborada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, sempre respeitando as instruções em vigor, que a CONTRATADA declara, desde já, ter pleno conhecimento;
- 6.35. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços nos prazos previstos neste edital e seus anexos, vinculada a este contrato, com os materiais para o desenvolvimento normal dos serviços;
- 6.36. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao MUNICÍPIO, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloca em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao MUNICÍPIO sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;



- 6.37. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;
- 6.38. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à CONTRATADA caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do MUNICIPIO;
- 6.39. A CONTRATADA terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;
- 6.40. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricista reconhecido pela CELESC, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar;
- 6.41. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município de Atalanta - SC.
- 6.42. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, da Prefeitura Municipal de Atalanta, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal;
- 6.43. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- 6.44. O objeto do presente edital é a contratação de mão de obra, com fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção de iluminação pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Autorização de Fornecimento da prestação do serviço conforme quantidade necessária.
- 7.2. Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital de Pregão Presencial nº 40/2022.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos,



sem prejuízo das multas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2022 e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do Art. 7º da Lei 10.520/02.

8.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;

9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de prestar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica nomeada a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do



Contrato/Ata de Registro de Preço a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Atalanta, xx de xxxxxxxx de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Município de Atalanta

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX